



# Diário Oficial Mogi das Cruzes

EDIÇÃO Nº: 73 - ANO: 1 | SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES | PODER EXECUTIVO

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 23.764, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a baixa de bens móveis municipais que especifica, e dá outras providências.

Mem. nº 11.884/2024 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica a Secretaria de Gestão e Contratações Públicas, por intermédio da Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Departamento de Gestão Patrimonial, autorizada a proceder a baixa de bem móvel, em razão de furto, conforme exposto no relatório final da Comissão Municipal de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída nos termos do Decreto nº 21.111, de 20 de julho de 2022, com suas alterações, na forma descrita no Termo de Baixa Patrimonial nº 490/2025, com cópia anexa ao presente .

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 18 de agosto de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**  
Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**  
Secretário de Governo e Transparência

**Claude Mary de Moura**  
Secretária de Gestão e Contratações Públicas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

### PORTARIA SMSEG Nº 2, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta a Diária Especial por Atividade Complementar – DEAC, estabelecendo diretrizes e critérios para sua concessão, nos termos da Lei nº 8.233, de 24 de julho de 2025, e dá outras providências.

Mem. nº 28.099/2025 – 1Doc

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso das atribuições previstas no artigo 51 da Lei Complementar nº 174, de 6 de janeiro de 2023, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 192, de 7 de fevereiro de 2025, e,

Considerando o disposto no § 3º do artigo 1º da Lei nº 8.233, de 24 de julho de 2025, que institui a Diária Especial por Atividade Complementar – DEAC destinada aos integrantes da Guarda Civil Municipal – GCM de Mogi das Cruzes;

Considerando a necessidade de priorização dos serviços essenciais de segurança pública, em especial os de natureza operacional, com vistas a ampliar as atividades de segurança pública e a percepção de segurança da população;

Considerando, ainda, a importância de incentivar a adesão do efetivo da Guarda Civil Municipal – GCM à prestação da Diária Especial por Atividade Complementar – DEAC, como forma de fortalecimento institucional e melhoria da eficiência dos serviços;

Considerando o que mais consta do memorando em epígrafe,

**R E S O L V E:**

Art. 1º A Diária Especial por Atividade Complementar – DEAC, aplicável aos servidores integrantes do Quadro da Guarda Civil Municipal – GCM, fica regulamentada por esta portaria, sendo de adesão voluntária, mediante inscrição do servidor interessado, nos termos aqui definidos.

Art. 2º Para fins de execução da DEAC, consideram-se atividades operacionais todas as modalidades de atuação da GCM voltadas à realização do Policiamento Ostensivo e Comunitário, principalmente aquelas relacionadas ao patrulhamento urbano e rural, atendimento de ocorrências e de apoio ao cidadão, incluindo-se as atribuições desenvolvidas no âmbito do Centro de Operações Integradas – COI.

§ 1º É vedada a realização da DEAC em setores administrativos, devendo sua aplicação restringir-se, exclusivamente, às atividades de caráter operacional e ostensivo, definidas no caput e no § 2º deste artigo.

§ 2º Para os efeitos desta portaria, entende-se por caráter ostensivo a atuação voltada à presença visível e preventiva da GCM, com foco na manutenção da ordem pública, prevenção de delitos e atendimento imediato à população.

Art. 3º São requisitos indispensáveis para a habilitação e participação do Guarda Civil Municipal na DEAC:

I – estar fora do horário de trabalho ordinário estabelecido em sua escala de serviço;

II – realizar a inscrição de forma voluntária, por meio de Sistema Online, a ser criado pelo Departamento de Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, ou através de formulário disponibilizado pela administração da GCM;

III – não estar em gozo de afastamento regulamentar de qualquer natureza;



IV – estar apto no Teste de Aptidão Física e possuir o porte de arma de fogo institucional;

V – estar, no mínimo, enquadrado no comportamento denominado “bom”;

VI – não estar cumprindo pena de suspensão disciplinar;

VII – não apresentar restrições de ordem psicológica, administrativa ou judicial que impeçam o exercício da atividade;

VIII – não estar em período de cumprimento de sanção penal por crime de qualquer natureza, ainda que beneficiado por liberdade provisória ou por outro instituto jurídico que não implique extinção da punibilidade.

Parágrafo único. A conferência do atendimento aos requisitos estabelecidos para a participação na DEAC será de responsabilidade da chefia imediata, por meio do órgão de recursos humanos, cabendo-lhes aferir, com rigor, a veracidade das informações prestadas na inscrição e durante a execução da escala, promovendo as devidas comunicações em caso de descumprimento ou inconsistência constatada.

Art. 4º O Guarda Civil Municipal empregado na DEAC, para o recebimento do valor respectivo, deverá cumprir carga horária de 8 (oito) horas diárias e não poderá ultrapassar o teto de 80 (oitenta) horas mensais, dentro do mês considerado.

§ 1º O servidor que, por quaisquer motivos, realizar um período inferior a 8 (oito) horas na DEAC e não cumprir o horário previsto na escala de serviço, não receberá o valor correspondente a tal atividade.

§ 2º Nos casos em que, em decorrência de rotina operacional ou de outros fatores, a jornada de trabalho extraordinário ultrapasse as 8 (oito) horas estipuladas na DEAC, o tempo excedente não será computado, para quaisquer finalidades, como hora extra, banco de horas ou outra vantagem pecuniária.

Art. 5º Ao efetivar sua inscrição para a realização da DEAC, o Guarda Civil Municipal atestará, sob sua responsabilidade, o cumprimento integral dos critérios estabelecidos nesta portaria, declarando estar ciente das normas aplicáveis e das eventuais implicações administrativas e penais decorrentes do descumprimento.

§ 1º Os critérios previstos nesta portaria deverão ser rigorosamente observados, tanto no momento da inscrição quanto durante o período de efetivo cumprimento da escala de serviço.

§ 2º A veracidade das informações prestadas será de responsabilidade exclusiva do servidor, ficando este sujeito às sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade ou omissão.

§ 3º A prestação de informações falsas, incompletas ou incompatíveis com a realidade, com o intuito de obter vantagem indevida por meio da DEAC, poderá ensejar apuração de responsabilidade civil, administrativa e, se for o caso, penal, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º A quantidade de vagas diárias para a realização da DEAC, para efeitos de equidade e igualdade entre os servidores, será distribuída percentualmente, conforme o número de Guardas Civis Municipais existentes em cada classe/cargo, estando sujeita aos interesses da Administração Pública, com prévia definição e autorização do

Secretário de Segurança, observadas as necessidades operacionais e disponibilidade de orçamento.

§ 1º A abertura e a quantidade de vagas da DEAC serão divulgadas no Diário Oficial do Município, no mínimo, 5 (cinco) dias antes do período correspondente, além da divulgação interna, que deverá ser realizada pela administração da GCM.

§ 2º Havendo mais voluntários do que a quantidade de vagas disponibilizadas para determinado período, a prioridade será por ordem de inscrição, a ser realizada por meio de Sistema On-line ou mediante formulário, na forma do disposto no inciso II do artigo 3º desta portaria.

§ 3º A administração da GCM deverá estabelecer critérios para que a quantidade de diárias trabalhadas seja equivalente entre os servidores voluntários.

§ 4º Nos casos de atividades que exijam capacitação específica, acesso restrito ou conhecimento sistêmico do serviço, a inscrição estará condicionada à autorização do Comandante da Guarda Civil Municipal – GCM, mediante anuência do Secretário de Segurança.

Art. 7º Fica expressamente vedada a realização de permuta de escala de serviço, entre os Guardas Civis Municipais, para o cumprimento da DEAC, sob qualquer justificativa.

Parágrafo único. O descumprimento da vedação disposta no caput deste artigo implicará no cancelamento da DEAC e na apuração administrativa da conduta.

Art. 8º O Guarda Civil Municipal, uma vez escalado na DEAC, deverá cumprir integralmente o turno de serviço estabelecido na escala, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às sanções administrativas, disciplinares e penais pertinentes ao caso.

Art. 9º A fiscalização, controle, conferência da escala e demais atividades afetas à Atividade Complementar caberá ao Guarda Civil Municipal de maior classe/cargo escalado para a DEAC, sob a supervisão do Coordenador Operacional.

Parágrafo único. Na ausência do Coordenador Operacional, a supervisão caberá ao Subcomandante da GCM.

Art. 10. O Guarda Civil Municipal que, durante a execução da jornada da DEAC, for envolvido em ocorrência que ultrapasse as 8 (oito) horas da atividade e que prejudique o período de descanso mínimo, terá o direito à compensação do plantão subsequente, a ser analisada pelo Comandante da GCM e sujeita à aprovação do Secretário de Segurança.

Art. 11. Compete ao Comandante da GCM, conjuntamente com o Subcomandante e Coordenador Operacional:

I – planejar, executar, monitorar e fiscalizar a DEAC;

II – planejar a aplicação do efetivo nas atividades da DEAC, bem como definir os quantitativos a serem empregados por turno, dia e local de atuação;

III – analisar e deliberar sobre as inscrições dos servidores para atuação na DEAC, observando os critérios estabelecidos nesta portaria;

IV – estabelecer diretrizes operacionais e prioridades de atuação no âmbito da DEAC, em consonância com as demandas institucionais;

V – comunicar à Corregedoria eventuais irregularidades constatadas na execução da DEAC, para fins de apuração administrativa;

VI – zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares relacionadas à prestação da DEAC, adotando as medidas corretivas cabíveis;

VII – delegar competências às chefias subordinadas para a execução das atividades relativas à gestão e fiscalização da DEAC, sendo a responsabilidade final do Comandante da GCM;

VIII – exigir e analisar relatórios periódicos sobre a execução da DEAC, visando a avaliação de resultados e a melhoria contínua dos procedimentos.

Art. 12. Compete, ainda, ao Comandante da GCM, por meio do órgão de recursos humanos da respectiva instituição, instruir, com os dados das diárias cumpridas e as informações funcionais pertinentes, os processos de pagamento da DEAC, encaminhando-os ao Secretário de Segurança para validação, que, por sua vez, os encaminhará à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

Parágrafo único. Para efeitos de cálculo da DEAC, será computado o período do dia 11 do mês corrente ao dia 10 do mês subsequente.

Art. 13. A execução da DEAC será objeto de avaliação periódica pela Secretaria de Segurança, com base em indicadores de desempenho, efetividade operacional, economicidade e impacto na segurança pública local.

§ 1º O Comandante da GCM deverá elaborar relatório trimestral contendo dados consolidados sobre a execução da DEAC, inclusive número de participantes, ocorrências atendidas e produtividade operacional.

§ 2º O relatório será encaminhado ao Secretário de Segurança e poderá subsidiar eventuais ajustes nas diretrizes da presente portaria.

§ 3º A GCM manterá banco de dados atualizado, contendo registros das inscrições, escalas, ocorrências e horas efetivamente trabalhadas na DEAC, visando à transparência, auditoria interna e controle social.

Art. 14. As inscrições para participação na DEAC deverão ser realizadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o início da escala.

§ 1º O servidor poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da jornada, mediante justificativa formal, para que haja tempo hábil à administração para escalar outro servidor voluntário.

§ 2º O cancelamento intempestivo, sem justificativa aceita pela chefia imediata, poderá ensejar restrição temporária à participação em novas escalas da DEAC, conforme critérios definidos pela Administração.

§ 3º O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste artigo poderá sujeitar ao servidor a aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Complementar nº 69, de 29 de março de 2010, incluindo, dentre outras, a suspensão temporária da participação em novas escalas da DEAC, sem prejuízo da apuração de responsabilidade disciplinar, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. Os casos omissos e as situações excepcionais relacionadas à execução da DEAC serão analisados pelo Secretário de Segurança, mediante solicitação devidamente fundamentada, apresentada pelo Comandante da GCM.

Art. 16. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de agosto de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**Gilberto Tsutomu Ito**  
Secretário de Segurança

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TRANSPARÊNCIA

### EXTRATOS DE PORTARIAS

**PORTARIA Nº 1.262, DE 15 DE AGOSTO DE 2025** - Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.078, de 17 de julho de 2025, que dispõe sobre atualização da composição de membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria nº 2.898, de 22 de fevereiro de 2010, na forma que especifica, e dá outras providências. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho de 2025.

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**  
Secretário de Governo e Transparência

**Verônica Ishikawa Real Mesquita**  
Divisão de Publicidade e Editais

### EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 63/2025 AUTORIZATÁRIA:** Associação Mogiana Cultural Esportiva Ichiban. **PROCESSO:** Memorando 1DOC 18.205/2025 **DATA:** 14.08.2025 **PRAZO:** 48 meses **OBJETO:** o uso, a título precário e gratuito, da quadra poliesportiva coberta, do teatro de arena, dos vestiários e dos banheiros, situados no espaço público municipal conhecido como "Praça da Juventude", localizado na Rua Brigadeiro Newton Braga, s/nº, Jardim dos Amarais, nesta cidade, para a implementação de projetos sociais, abrangendo as áreas de esporte, arte, educação social, entretenimento e eventos, com foco na inclusão e no desenvolvimento comunitário, que visam beneficiar a comunidade local, conforme plano de execução e demais elementos constantes no memorando em epígrafe, e nos termos da Lei nº 7.952, de 13 de julho de 2023.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 64/2025 AUTORIZATÁRIA:** ONG Projeto de Ação Social e Cultural ICAV Missões – PACIM. **PROCESSO:** Memorando 1DOC 23.760/2025 **DATA:** 14.08.2025 **PRAZO:** 48 meses **OBJETO:** o uso, a título precário e gratuito, dos espaços esportivos e recreativos, como campo, vestiários e banheiros, situados no Centro Esportivo e Recreativo da Vila Jundiá, localizado na Rua Jaguatirica, 114, Vila Jundiá, nesta cidade, para a promoção da inclusão social e o desenvolvimento esportivo de crianças e jovens da comunidade, proporcionando um ambiente saudável e seguro para a prática de atividades físicas, bem como para receber jogos da Liga Municipal de Futebol de Mogi das Cruzes, visando beneficiar a comunidade local, conforme ofício de solicitação e demais elementos constantes no memorando em epígrafe, e nos termos da Lei nº 7.952, de 13 de julho de 2023.

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 65/2025 COOPERANTE:** TMC Instituto de Imunização em Saúde Sociedade Unipessoal Ltda. **PROTOCOLO:** 1DOC 25.037/2025 **DATA:** 18.08.2025 **PRAZO:** 3 anos **OBJETO:** executar, mediante prévia aprovação de projetos, os serviços de manutenção e zeladoria do canteiro situado na Praça Francisca Cardoso de Mello Freire, Vila Oliveira, neste município, delimitado conforme foto e demais elementos anexos ao processo, nos termos do Comunicado de Adoção, emitido pela Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - Gestão do Programa "Adote Uma Praça".

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 66/2025 COOPERANTE:** 20.797.020 Ivonete da Silva. **PROTOCOLO:** 1DOC 25.038/2025 **DATA:** 18.08.2025 **PRAZO:** 3 anos **OBJETO:** executar, mediante prévia aprovação de projetos, os serviços de manutenção e zeladoria de 2 (dois) canteiros centrais situados na Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar, entre o Supermercado Shibata e a empresa Rinnai, Vila Industrial, neste município, delimitados conforme foto e demais elementos anexos ao processo, nos termos do Comunicado de Adoção, emitido pela Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - Gestão do Programa "Adote Uma Praça".

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 69/2025 CESSIONÁRIA:** Lucas Alfeu Barbosa 41652840842. **PROTOCOLO:** 1DOC 23.054/2025 **DATA:** 20.08.2025 **OBJETO:** utilizar o Auditório do Centro Municipal de Formação Pedagógica "Professor Boris Grinberg" - CEMFORPE, sito à Rua Antenor Leite da Cunha, 55, Vila Nova Mogilar, neste Município, no dia 7 de dezembro de 2025, das 08h00 às 21h00, para realização do evento denominado "Espetáculo de Dança"

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 64/2025 CESSIONÁRIA:** Bilingual And Culture Development Centre Ltda. **PROTOCOLO:** 1DOC 22.953/2025 **DATA:** 20.08.2025 **OBJETO:** utilizar o Auditório do Centro Municipal de Formação Pedagógica "Professor Boris Grinberg" - CEMFORPE, sito à Rua Antenor Leite da Cunha, 55, Vila Nova Mogilar, neste Município, no dia 1º de dezembro de 2025, das 08h00 às 21h30, para realização do evento denominado "Teatro Musical Maple Bear".

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**  
Secretário de Governo e Transparência

**Verônica Ishikawa Real Mesquita**  
Divisão de Publicidade e Editais

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 - SME/PMCC  
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL MUNICIPAL

ATA DE REUNIÃO - RECURSO E DATA DE SORTEIO

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS PARA ANÁLISE DOS PROCESSOS/INSCRIÇÕES OBJETIVANDO A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL MUNICIPAL**

O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio da Comissão de Seleção das Organizações Parceiras, torna público, para conhecimento dos interessados, que após a reapreciação do recurso apresentado pelo processo nº 3026/2025, referente à fase de análise documental do Chamamento Público nº 05/2025, com vistas à concessão administrativa dos CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL Professora Antônia Thereza de Mello Oliveira - Estrada do Beija Flor s/n, Botujuru, Mogi das Cruzes e CRECHE Conjunto do Bosque - Rua Gerônimo Mariano s/nº Conjunto do Bosque esquina da

Rua Amazonas, Mogi das Cruzes, a Comissão decidiu: **INDEFERIR** o recurso, mantendo-se integralmente a pontuação atribuída na fase de avaliação técnica. E conforme o predisposto no Edital de Chamamento Público nº 05/2025, item 9.5, a Comissão de Avaliação **INFORMA** a forma, data e horário do **SORTEIO**, que será realizado no **4º andar da Secretaria de Educação no dia 25 de agosto de 2025 às 8h**.

A íntegra da ata de reunião está disponível no site oficial da Prefeitura de Mogi das Cruzes, por meio do link:

<https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/secretaria-de-educacao/publicacoes>

**Darly Aparecida de Carvalho**  
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 - SME**

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL MUNICIPAL.**

### HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos constantes dos autos, aprovo o procedimento objetivado e, por despacho, **HOMOLOGO** o resultado do Edital de Chamamento Público nº 05/2025 - Secretaria de Educação - **CEIM PROFESSORA ANTÔNIA THEREZA DE MELLO OLIVEIRA - BOTUJURU**, publicado em 31 de julho de 2025, outorgando concessão administrativa do imóvel Municipal, de acordo com o parecer da Comissão de Seleção das Organizações Parceiras, instituída pela Resolução SME nº 07, de 26 de março de 2025.

Processo nº **2525/2025**

Instituição: **Instituto Maria Mãe do Divino Amor**

CNPJ: **58.474.719/0001-44**

Prédio Habilitado: **CEIM Professora Antônia Thereza de Mello Oliveira**

Secretaria de Educação, 21 de agosto de 2025

**Darly Aparecida de Carvalho**  
Secretária Municipal de Educação

### RESOLUÇÃO SME Nº 25, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Institui os Grupos de Trabalho - GTs responsáveis pela elaboração do Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação 2023/2024, referente ao exercício de 2024 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.537, de 10 de maio de 2011 e alterações,

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.893/2023, que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME de Mogi das Cruzes para o biênio 2023/2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 7.893/2023, o qual define que a execução do PME e o cumprimento

de suas metas serão objeto de monitoramento e de avaliação, realizados pelos integrantes de todos os sistemas educacionais existentes no município e por representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, assegurando-se a transparência e a participação democrática.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam instituídos 07 (sete) Grupos de Trabalho - GTs, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinados a contribuir na elaboração do Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME 2023/2024, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Os Grupos de Trabalho de que trata o artigo 1º desta Resolução foram compostos, após manifestação de interesse, por representantes dos seguintes segmentos e instituições:

- I. Secretaria Municipal de Educação – SME;
- II. Coordenadoria Especial da 1ª Infância – CEPI
- III. Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB;
- V. Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- VI. Controladoria Geral do Município – CGM;
- VII. Câmara Municipal de Mogi das Cruzes – CMMC;
- VIII. Comissão de Educação da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
- IX. Escolas Particulares jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino – EP/SME;
- X. Escolas Particulares jurisdicionadas ao Sistema Estadual de Ensino – EP/SEE;
- XI. Diretoria Regional de Ensino do Estado de São Paulo – DRE/SP;
- XII. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Mogi das Cruzes – SENAI
- XIII. Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública Municipal de Mogi das Cruzes – SINTAP;
- XIV. Instituições de Ensino Superior – IES.

Art. 3º Os Grupos de Trabalho ficam organizados por eixos, na seguinte conformidade:

**GRUPO DE TRABALHO 01 (GT 01):**

Nº Metas do PME	Eixos	Membros do Grupo de Trabalho
1	- Acesso à Educação Infantil;	1- Lucimara Ferrell de Campos Bueno Ferraz – SME 2- Alexandre Uchikawa - SME 3- Weber Martins Marques - SME 4- Fernanda Tiemi Takumi – SME 5- Monica Senziani Santos Oliveira – SME 6- Claudio Marcelo de Faria Rodrigues – CEPI 7- Juliana de Paula Guedes de Melo – CEPI 8- Wesley Campos Araújo de Paula – Colégio Gênesis
2	- Acesso ao Ensino Fundamental;	9- Fábio Costa Pizzolato – CGM 10- Rafael Hiroshi Yuba – CGM
3	- Acesso ao Ensino Médio;	11- Rodrigo Cardoso Reys – CGM
4	- Acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional;	12- Valda Lúcia de Souza de Deus Pinto – CME/ CACS FUNDEB 13- Deise Cardoso – CME
6	- Educação em Tempo Integral.	14- Claudete Maria de Jesus Ramalho – CME 15- Júlio Cesar Dias – CME 16- Claudia Helena Romanos Pereira – CME 17- Andréa Cristina de Almeida – CME 18- Roberta Cristina Albrecht de Araújo - CME 19- Vanessa Regina da Silva – CAE 20- Sheila Aparecida de Jesus – CAE 21- Igor Henrique Alves Martins CACS FUNDEB 22- Bruna Rocha Shimisu – SUPERVISÃO 23- Claudete Maria de Jesus Ramalho – SUPERVISÃO 24- Nilza da Conceição Rosendo Cosmo – SUPERVISÃO 25- Regina Gomes da Silva – SUPERVISÃO 26- Sérgio Tadeu Rodrigues Nogueira – SUPERVISÃO 27- Vanessa Rodrigues Barreto Aguiar - SUPERVISÃO 28- Marici Waizer Katayama – Colégio Alma Mater 29- Tacila Juliana Ribeiro de Alvarenga – Escola Universo 30- Cauã de Paula Ribeiro da Silva – Assessor da Vereadora Malu Fernandes

**GRUPO DE TRABALHO 02 (GT 02):**

Nº Metas do PME	Eixos	Membros do Grupo de Trabalho
5	- Alfabetização de Crianças;	1- Mitch Rodrigo Prado Almeida – SME 2- Nayara Xavier de Souza – SME 3- Wesley Campos Araújo de Paula – Colégio Gênesis
7	- Qualidade da Educação Básica;	4- Fábio Costa Pizzolato – CGM 5- Rafael Hiroshi Yuba – CGM
8	- Escolaridade Média da população;	6- Rodrigo Cardoso Reys – CGM 7- Vanessa Regina da Silva – CAE
9	- Alfabetização de Jovens e Adultos.	8- Sheila Aparecida de Jesus – CAE 9- Andrea Marinho dos Reis Silva – CAE 10- Claudete Maria de Jesus Ramalho – CME 11- Eliana Josefa Dias Incau – CME 12- Luciana de Paula Leite de Oliveira – CME 13- Carlos Eduardo do Espírito Santo – CACS FUNDEB 14- Claudete Maria de Jesus Ramalho – SUPERVISÃO 15- Edmila Carla Pivoto – SUPERVISÃO 16- Milene Ferreira de Melo – SUPERVISÃO 17- Cauã de Paula Ribeiro da Silva – Assessor da Vereadora Malu Fernandes

**GRUPO DE TRABALHO 03 (GT 03):**

Nº Metas do PME	Eixos	Membros do Grupo de Trabalho
10	- EJA Integrada à Educação Profissional;	1- Cintia Maria Ambrósio de Oliveira – SME 2- Monica Raquel Souza Matheus Felismino – SME 3- Luiz Flávio Silva – SME
11	- Educação Profissionalizante Técnica de Nível Médio.	4- Diáglo Pascoalle Melo Ferreira – SME 5- Wesley Campos Araújo de Paula – Colégio Gênesis 6- Fabioli Dionísio dos Santos Simões – CME 7- Gisele Cristina de Oliveira Rodrigues – SUPERVISÃO 8- Vera Lúcia Aparecida Silva Souza – SUPERVISÃO 9- Cauã de Paula Ribeiro da Silva – Assessor da Vereadora Malu Fernandes

**GRUPO DE TRABALHO 04 (GT 04):**

Nº Metas do PME	Eixos	Membros do Grupo de Trabalho
12	- Expansão da Educação Superior;	1- Gilberto Henrique da Silva Junior – UNIVESP 2- Rodrigo da Silva Guedes – CME/SUPERVISÃO
13	- Titulação dos Docentes da Educação Superior;	3- Luiz Fernando Prado Miranda – CME 4- Karen Silva Lopes – UNISANTA
14	- Titulação de Mestres e Doutores na Pós Graduação.	

**GRUPO DE TRABALHO 05 (GT 05):**

Nº Metas do PME	Eixos	Membros do Grupo de Trabalho
15	- Formação Específica de Nível Superior para Professores;	1- Thiago Rafael Miguel Gonçalves – SME 2- Kleber Oliveira Custódio de Siqueira – SME 3- Renata Mazaró Piva da Silva – SME
16	- Pós Graduação para Professores da Educação Básica.	4- Rodrigo da Silva Guedes – CME 5- Aretusa Brandão Brito – CACS FUNDEB

**GRUPO DE TRABALHO 06 (GT 06):**

Nº Metas do PME	Eixos	Membros do Grupo de Trabalho
17	- Valorização dos Profissionais do Magistério;	1- Kleber Oliveira Custódio de Siqueira – SME 2- Thiago Rafael Miguel Gonçalves – SME 3- Renata Mazaró Piva da Silva – SME 4- Débora Correa Dias CME 5- Luis Cláudio Marques – CME
18	- Implementação do Plano de Carreira para Profissionais da Educação;	6- Kelly Mayumi Maeoka - UNICESUMAR 7- Michella Rita Oliveira CACS FUNDEB 8- Laura Targat Nunes – CAE 9- Pedro dos Anjos Lago – CAE
19	- Gestão Democrática e Critérios de Mérito e Desempenho.	10- Andrea Canvalho Almeida Andrade – SUPERVISÃO 11- Bruna Rocha Shimisu – SUPERVISÃO 12- Débora Batista Laranjeira – SUPERVISÃO 13- Tatiane Rocha Morgon – SUPERVISÃO 14- Marici Waizer Katayama – Colégio Alma Mater

**GRUPO DE TRABALHO 07 (GT 07):**

Nº Metas do PME	Eixos	Membros do Grupo de Trabalho
20	- Financiamento e Investimento Público em Educação.	1- Rodrigo Saverino Bus – SME 2- Valquíria Bena Tamura – SME 3- Laura Targat Nunes – SME 4- Fábio Costa Pizzolato – CGM 5- Rafael Hiroshi Yuba – CGM 6- Rodrigo Cardoso Reys – CGM 7- Débora Correa Dias – CME 8- Carlos Ricardo Rossi – CACS FUNDEB 9- Bruno Balogh Redondo – CACS FUNDEB 10- Marici Waizer Katayama – Colégio Alma Mater 11- Kennedy José de Paula – SUPERVISÃO 12- Cauã de Paula Ribeiro da Silva – Assessor da Vereadora Malu Fernandes



**Art. 4º** Para cada Grupo de Trabalho fica indicado um Coordenador, o qual se apresenta como o primeiro nome dos integrantes de cada grupo, relacionados no artigo 3º.

**Art. 5º** Compete a cada Grupo de Trabalho especificado no artigo 3º desta Resolução:

I. efetuar o levantamento dos dados dos indicadores das metas e estratégias do PME, aprovado por meio da Lei nº 7.893/2023, constituindo o embasamento para a elaboração do seu Relatório de Monitoramento e Avaliação;

II. discutir e aprofundar a análise das metas do atual Plano Nacional de Educação, visando à adequação ao contexto educacional do município;

III. acompanhar as discussões legislativas e levantar dados e informações sobre as necessidades educacionais da comunidade local, adequando as metas preestabelecidas ao projeto de desenvolvimento do município;

IV. elaborar cronograma dos trabalhos dos Grupos de Trabalho, o qual será divulgado no Portal da SME;

V. reunir-se presencialmente ou de forma virtual, consignando-se os encontros em ata, no final de cada reunião, com a descrição do objeto das discussões e das propostas realizadas, devendo constar a assinatura de todos os participantes, tanto na lista de presença obrigatória, quanto na respectiva ata da reunião.

**Art. 6º** Os processos de elaboração do Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME 2023/2024 referente ao exercício 2024, poderão contar com a participação de outros representantes da comunidade educacional e da sociedade civil organizada.

**Parágrafo único:** Para efeito do disposto no caput, a permissão para participar das reuniões dos Grupos de Trabalho somente será concedida mediante expressa solicitação do interessado, dirigida aos coordenadores dos grupos, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data da reunião, cujo cronograma será disponibilizado no Portal da SME.

**Art. 7º** Os trabalhos para elaboração do Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME 2023/2024, referente ao exercício de 2024, serão iniciados e concluídos no período compreendido entre os dias 15 de agosto e 22 de setembro de 2025.

**Parágrafo único:** Cada Grupo de Trabalho, por seu coordenador, deverá encaminhar à Divisão de Relações Institucionais, até o dia 22 de setembro de 2025, via e-mail, [relacoesinstitucionais@se-pmmc.com.br](mailto:relacoesinstitucionais@se-pmmc.com.br) e em documento editável, o relatório de monitoramento e avaliação de suas metas.

**Art. 8º** A atuação dos integrantes dos Grupos de Trabalho é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi das Cruzes, 21 de agosto de 2025.

**DARLY APARECIDA DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Educação

#### RESOLUÇÃO SME Nº 26, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão das classes de Atendimento Educacional Exclusivo (AEE), da Escola Clínica Transtorno do Espectro Autista Profª

Neuraide Rezende da Silva Fujita, no processo de remoção a partir do ano de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 174, de 06 de janeiro de 2023,

Considerando o contido no artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 145, de 07 de agosto de 2019 que dispõe sobre campo de atuação e habilitação específica na área;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 20.458, de 25 de outubro de 2021 que dispõe sobre a carga suplementar de trabalho para substituição em classes e/ou aulas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes;

Considerando o disposto na Resolução SME nº 03/2025 que estabelece diretrizes para a remoção, atribuição e substituição nas classes de Atendimento Educacional Especializado (AEE);

Considerando a especificidade do trabalho docente junto às crianças e estudantes que necessitam de Atendimento Educacional Especializado.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir as classes de Atendimento Educacional Exclusivo (AEE), vinculadas à EMESP Profª Jovita Franco Arouche e que funcionam na Escola Clínica TEA Profª Neuraide Rezende da Silva Fujita no saldo para o Processo de Remoção a partir do ano de 2025.

Art. 2º Os professores interessados em participar da remoção indicando uma dessas classes, deverão atender o disposto na Resolução SME nº 03/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 464ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Mogi das Cruzes, 21 de agosto de 2025.

**Darly Aparecida de Carvalho**  
Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 020/24 – PROCESSO Nº 8.272/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO DA UBS DO SANTO ÂNGELO, RUA SÃO SIMÃO, 59 - CONJ. RES. SANTO ANGELO, MOGI DAS CRUZES - SP.

**EMPRESA VENCEDORA:** TOPUS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 115.668,75 (cento e quinze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Mogi das Cruzes, em 22 de agosto de 2025

**ENGº. NILMAR DE CÁSSIA FERREIRA**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 – PROCESSO Nº 1.528/2025 E APENSO.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FILME STRETCH.

**EMPRESA VENCEDORA:** SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.769,70 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Mogi das Cruzes, em 19 de agosto de 2025

**REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI**  
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade “**CONCORRÊNCIA**”:

**EDITAL Nº 005/25 - PROCESSO Nº 1.545/25**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DA UBS VILA MORAES (SAU 084), SITUADA NA ROD. PREF. FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA, Nº 540, KM 8, VILA MORAES, NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.**

As propostas serão abertas em sessão pública que ocorrerá exclusivamente em ambiente eletrônico, na internet, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), às **09 horas do dia 20 de outubro de 2025**.

O Edital, com seus arquivos e anexos, encontra-se disponível para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>) e no referido endereço ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Mogi das Cruzes, em 22 de agosto de 2025.

**ENGº. NILMAR DE CÁSSIA FERREIRA**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR****CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 1, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Ficam excluídas da lista de classificação geral, dos cargos relacionados, os candidatos abaixo descritos, aprovados em concurso público, em virtude de não terem apresentado a documentação exigida dentro do prazo estabelecido:

**MÉDICO CLÍNICO-GERAL - 20H - NEGROS E PARDOS**

Nome	Inscrição
BRENO RODRIGUES ROSA DE CARVALHO	62162691

**AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Nome	Inscrição
DANILO LEANDRO DA GRACA	60495359
JOEL SOARES DE BARROS	63865009
RAFAEL TRINDADE CURVELLO WERNECK TINOCO	59243988

**AGENTE ESCOLAR**

Nome	Inscrição
ANA RITA SANTOS DE ARAUJO	59291168
CRISTINA BARBOSA DE FRANCA	61874019

**MÉDICO PSIQUIATRA - 20H**

Nome	Inscrição
BRUNA VERCOSA DE CARVALHO SALES	62988417

O prazo para interpor recurso contra esta decisão é de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação deste ato.

Em 22 de Agosto de 2025.

**Sérgio Decaro**

Coordenador de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 2, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Ficam excluídas da lista de classificação geral, do cargo relacionado, as candidatas abaixo descritas, aprovadas em concurso público, em virtude de não terem apresentado a documentação exigida dentro do prazo estabelecido:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

Nome	Inscrição
TATIANA MIGUEL	59482397
CRISTINA CRISPIM DE SOUSA	61111473
PATRICIA AKIKO YOSHIMURA	62290991

O prazo para interpor recurso contra esta decisão é de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação deste ato.

Em 22 de Agosto de 2025.

**Sérgio Decaro**

Coordenador de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 3, DE 24 DE JANEIRO DE 2020**

Ficam excluídos da lista de classificação geral, dos cargos relacionados, os candidatos abaixo descritos, aprovados em concurso público, em virtude de não terem apresentado a documentação exigida dentro do prazo estabelecido:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nome	Inscrição
GABRIELA CAMARGO DE SOUZA	7869260-1
JESSICA NATALIA JUSTE FERREIRA	7863395-8

**FISCAL DE RENDAS**

Nome	Inscrição
BARBARA LOPES DE ALMEIDA	7787520-6
HELIO SUSSUMU HIRONAKA	7834720-3
LUIZ LOPES PAIXAO FILHO	7911769-4

O prazo para interpor recurso contra esta decisão é de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação deste ato.

Em 22 de Agosto de 2025.

**Sérgio Decaro**

Coordenador de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor

**PUBLICAÇÕES DOS CONCURSO PÚBLICOS**

A Prefeitura de Mogi das Cruzes comunica que, em razão da Lei nº 8.197, de 3 de abril de 2025, que instituiu o Diário Oficial do Município de Mogi das Cruzes e do Decreto nº 23.567, de 16 de maio de 2025, que regulamenta sua criação, cujas publicações tiveram início em 19 de maio de 2025, as publicações referente aos concursos públicos regidos pelos Editais nº 03 e 04, de 21 de abril de 2020, bem como pelos Editais nº 1, 2, 3 e 4, de 6 de dezembro de 2023, serão divulgadas exclusivamente no Caderno Executivo do Diário Oficial do Município de Mogi das Cruzes, disponível no endereço eletrônico: <https://diariooficial.mogidascruzes.sp.gov.br/diarios/publicacoes/>

Em 21 de agosto de 2025.

**Sérgio Decaro**

Coordenador de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2019****TERMO DE ENCERRAMENTO**

A Prefeitura de Mogi das Cruzes comunica o encerramento do Concurso Público nº 1/2019, em face ao término do prazo de vigência do certame para provimento dos cargos de: Agente de Defesa Civil e Encarregado de Setor de Defesa Civil em 24 de maio de 2023, para provimento dos cargos de: Administrador Hospitalar, Agente Social, Assistente Social, Contador, Economista, Enfermeiro, Enfermeiro do Trabalho, Enfermeiro Obstetra, Médico Pediatra – 12h, Médico Veterinário, Pedagogo – 40h, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Técnico de Enfermagem em 17 de janeiro de 2025 e para provimento dos cargos de: Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, Carpinteiro,

Eletricista, Orientador de Informática, Pintor e Psicopedagogo-30h em 24 de maio de 2025.

Em 21 de agosto de 2025.

**Sérgio Decaro**

Coordenador de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi das Cruzes é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes. Instituído pela Lei nº 8.197, de 3 de abril de 2025 e é regulamentado pelo Decreto nº 23.567 de 16 de maio de 2025.

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Informações e contato do órgão emissor, ligue: (11) 4798-5000.

**ACERVO**

Para consultar publicações do executivo municipal anteriores à 19 de maio de 2025, consulte o site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br), ou o Diário Oficial do Estado de São Paulo: <https://www.imprensaoficial.com.br/>.

**DIÁRIO OFICIAL**

Recebimento de conteúdo para publicação até 15h do dia anterior.

Contato: [diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0A2-0BD2-18C2-817C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERONICA ISHIKAWA REAL MESQUITA (CPF 312.XXX.XXX-69) em 22/08/2025 17:11:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 22/08/2025 17:12:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/B0A2-0BD2-18C2-817C>